



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º - 666 -

DATA: 15 de maio de 1.992.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a assinar termo de Convênio com a Emater - Paraná.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar termo de Convênio com a Emater - Paraná, para construção da sede local.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 15 de maio de 1.992.

  
ALDO ABAGGE  
Prefeito Municipal

Prot. PMG nº1216-A - 15.05.92.

Proj. Lei nº606 - 22.04.92.

Of. CMG nº67/92 - 15.05.92.